

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/24****1 OBJETO**

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LONA PLASTICA PRETA, destinada ao Departamento de Proteção e Defesa Civil, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 163.351,00 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais) de acordo com as pesquisas realizadas e inseridas na planilha de preços médios constantes nos autos do processo da contratação.
- 1.3 Segue quadro com as quantidades a serem contratada:

Item	Código	Unid	Descrição	Total Geral
1	38.01.1277	Bobina/ rolo	Lona Plástica preta, extra forte 150 micras, polietileno de baixo densidade, medindo 100 metros de comprimento por 6 metros de largura, de alta qualidade.	100

- 1.4 As quantidades estimadas deverão observar a preferência contida na LC 123/06, de acordo com o quadro de distribuição de cotas constante nos autos do processo as fls. 18, que deverá compor como um dos Anexos do Edital.
- 1.5 Apresentação de amostra pelas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias corridos as fases de lances, visando a aferição quanto ao atendimento das exigências do edital.
- 1.5.1 As amostras se fazem necessárias para conferir o atendimento de especificações exigidas no edital bem como avaliar tecnicamente o padrão de qualidade apresentado e especificação solicitada. Devem ser apresentadas com mínimo de 01 (um) metro quadrado.

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, contados da publicação das referidas Atas de Registro de Preços, prorrogável por mais 12 meses, na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que haja previsão orçamentária para esta despesa.
- 2.1.1 Durante os primeiros 12 meses da vigência da Ata, os preços registrados não poderão ser reajustados.
- 2.1.2 Ocorrida a prorrogação nos moldes deste item, os preços poderão ser reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Custos da Construção-DI/FGV, com data base vinculada à data do orçamento estimado.



- 2.1.3 Os preços reajustados pelo índice eleito só serão aplicados se estiverem dentro da média dos preços praticados no mercado.
- 2.1.4 A prorrogação do prazo estende as mesmas quantidades iniciais para o período subsequente, nas mesmas condições aqui estabelecidas.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1 Os bens a serem contratados enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O Registro de Preços para o fornecimento sob demanda de lona plástica para a Defesa Civil tem como finalidade a prevenção e reparação relacionadas à gestão de riscos e desastres, sendo este material utilizado para a proteção de taludes contra deslizamento, provisoriamente em habitações que sofreram danos em telhados ou paredes, em face de desastres. Neste sentido, justifica-se a necessidade da contratação em razão do interesse público.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1 O Departamento envolvido poderá adquirir o material através de nota de empenho e emissão de Autorização de Fornecimento, na quantidade necessária para cada demanda.
- 5.1.1 A aquisição dos materiais será realizada de forma parcelada e de acordo com as necessidades dos setores. Os quantitativos dos itens podem não ser necessariamente solicitados na sua totalidade.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O(s) item(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) após a emissão da nota de empenho e emissão de AF, mediante pedido do respectivo fiscal da Ata de Registro de Preços que informará a quantidade parcial relativa a cada item nos respectivos locais de entrega.
- 6.2 As despesas com entrega e a descarga será às expensas da detentora da Ata, inclusive pessoal para o descarregamento.
- 6.2 A detentora será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o fornecimento dos itens, bem como por quaisquer ações de responsabilidade civil e penal decorrente dos serviços de objeto deste contrato.
- 6.3 A detentora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e suas reclamações deverão ser atendidas prontamente, mantendo à disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial.
- 6.4 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas todas as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.



RHN

7 DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO

- 7.1 Após a emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, o fiscal designado por cada setor fará contato com a detentora, através de e-mail ou por qualquer outro meio legal, indicando o local de entrega e enviando cópias dos respectivos documentos com os quantitativos. Será de responsabilidade do detentor da ARP controlar os quantitativos contratados a cada entrega realizada, a fim de não ultrapassar ao registrado.
- 7.2 A detentora deverá entregar o material solicitado no endereço e prazo indicados no pedido.
- 7.3 Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da devolução ou notificação, conforme o caso, correndo as despesas por conta da detentora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 O prazo para entrega dos materiais não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento da AF e da NE.
- 8.2 Os itens que compõem o objeto deste Termo deverão ser entregues nos locais abaixo designados, para os respectivos fiscais da Ata de Registro de Preços, conforme quadro:

<u>Área requisitante</u>	<u>Gestor</u>	<u>Fiscal</u>	<u>Endereço de entrega</u>
Depto. de Proteção e Defesa Civil	Priscila de Oliveira Diretora	Rosana Salma de Araujo – Ass. de Departamento	R. Igarapava, 250, Vila Valparaíso, Santo André - SP

- 8.3 As entregas deverão ocorrer de segunda à sexta-feira no horário das 8h as 16h. Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Proteção e Defesa Civil, localizado na Rua Igarapava, 250 – Vila Valparaíso, Santo André – SP, Cep: 09060-170. Responsável pelo recebimento: Rosana S. de Araujo, telefone: (11) 3356-9003/33569007
- 8.4 Todas as despesas decorrentes da entrega e descarga no local indicado deverá ser por conta da detentora, com o acompanhamento do fiscal do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no



objeto recebido, para que seja reparado ou corrigido;

- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela fiscalização, independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes ou realizar entregas em horários extraordinários, se formalizado e admitido com antecedência;
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) horas que antecedem a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6 Apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
- 10.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;
- 10.8 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- 10.9 Utilizar, na entrega do material solicitado, pessoal identificado, uniformizado, usando equipamentos de proteção individual, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo

**Município;**

- 10.10 Indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência
- 11.2 Tendo em vista a obrigatoriedade prevista no artigo 15 da Lei 14.133/21, informamos que para esta licitação, não vislumbramos a necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de fornecimento de materiais, a serem adquiridos através de Sistema de Registro de Preços, não exigindo-se conhecimentos específicos e/ou complexos para a execução do ajuste registrados na respectiva Ata de Registro de Preços a serem firmadas pelas licitantes.

12 VALIDADE DO MATERIAL

- 12.1 Os materiais entregues deverão estar de acordo com as especificações do edital e proposta da vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas da notificação ou da rejeição pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, caso não atenda as condições ajustadas.

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2 O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 13.3 O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato e Gestor, por meio de depósito bancário, cujos dados deverão ser apresentados no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2 A Nota fiscal deverá conter o detalhamento do material entregue e a indicação do número do empenho e Autorização de Fornecimento, a fim de facilitar o encaminhamento para pagamento.
- 14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE. ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ

da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 14.4 Poderá a Administração descontar do valor da Nota Fiscal eventual multa moratória aplicada, devido ao atraso na entrega.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Os recursos destinados às despesas decorrentes deste compromisso correção por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1 A licitante deverá apresentar atestado de fornecimento anterior compatível com o objeto da licitação. Os produtos se destinam para atendimento de emergências e desastres, onde o atendido já se encontra em um estado grande de vulnerabilidade. Não podemos correr o risco de não poder atender a população atingida por falta de capacidade técnica da empresa em fornecer o produto.

17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 17.1 Menor preço por item

Santo André, 10/09/2024

Priscila de Oliveira
Diretora de Proteção e Defesa Civil

SISU